

1º TERMO ADITIVO A ARP Nº 139/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, COM A INTERVENIÊNCIA DA AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC E A EMPRESA MARIA I. M. P. CAMARA LTDA, PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12500.37469/2025).

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, por intermédio da **AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.981.455/0001-29, situada na Avenida da Paz, nº 900, Jaraguá - Maceió/AL – Cep 57.022-050, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela Diretora Presidente, **MEIRY SOARES PORCIÚNCULA**, doravante denominado de **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**;

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: A empresa **MARIA I. M. P. CAMARA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.548.258/0001-98, situada na Rua Santo Antônio, nº 424 - Ponta Grossa - Maceió/AL - Cep 57014-680, neste ato representada pela Senhora, **MARIA ISABEL MENDES PORANGABA CÂMARA**, portadora do RG nº 114.308 SSP/AL e do CPF nº 068.389.444-72, residente e domiciliado na Rua Carlos Alberto Novaes, nº 398 – Serraria – Cep 57046-077, nesta Cidade, doravante denominado, **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**;

Considerando a necessidade de realizar o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 139/2025, oriunda do PE nº 009/2025, celebrada em 19/03/2025, entre a Administração e a Empresa, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DA ARP

1.1. A presente ARP tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de alimentos não perecíveis (**CAFÉ, AÇUCAR E BISCOITOS**) para atender a demanda dos órgãos da Administração Pública do Município de Maceió, especificado no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº **009/2025**

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO

2.1. O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do preço adjudicado da ARP nº 139/2025, especificamente dos itens 1 e 2 – **CAFÉ** (cota principal e cota reservada), nos termos do art. 82, do inciso VI, do parágrafo § 5º da Lei 14.133.2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor adjudicado do produto foi R\$ 14,23 (quatorze reais e vinte e três centavos).

3.2. Com o reequilíbrio econômico-financeiro o valor do produto (CAFÉ) passa para R\$ 17,86 (dezesete reais e oitenta e seis centavos).

Itens	Produto	Un	Valor adjudicado (R\$)	% de aumento	Valor após reequilíbrio (R\$)
1/2	CAFÉ EM PÓ - torrado e moído, com categoria de qualidade superior (Premium ou com nota de qualidade global compatível, de acordo com a escala sensorial que define a qualidade global do produto). O tipo de café deverá ser 100% arábica, sem presença de café robusta (conilon). Em embalagem aluminizadas à vácuo de 250g, com selo da ABIC	un	14,23	25,53	17,86

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 139/2025, exceto as modificadas por este Termo Aditivo.

Maceió/AL ____ de _____ de 2025.

MEIRY SOARES PORCIÚNCULA
AGÊNCIA DE LICITAÇÕES CONTRATOS E
CONVÊNIO DE MACEIÓ - ALICC
DIRETORA PRESIDENTE
ÓRGÃO GERENCIADOR

MARIA ISABEL MENDES PORANGABA CÂMARA
MARIA I. M. P. CAMARA LTDA
REPRESENTANTE LEGAL
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO